



Município de Constância

Câmara Municipal

EDITAL

N.º de Registo	21603	Data	29/10/2024	Processo	2024/300.10.003/17
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

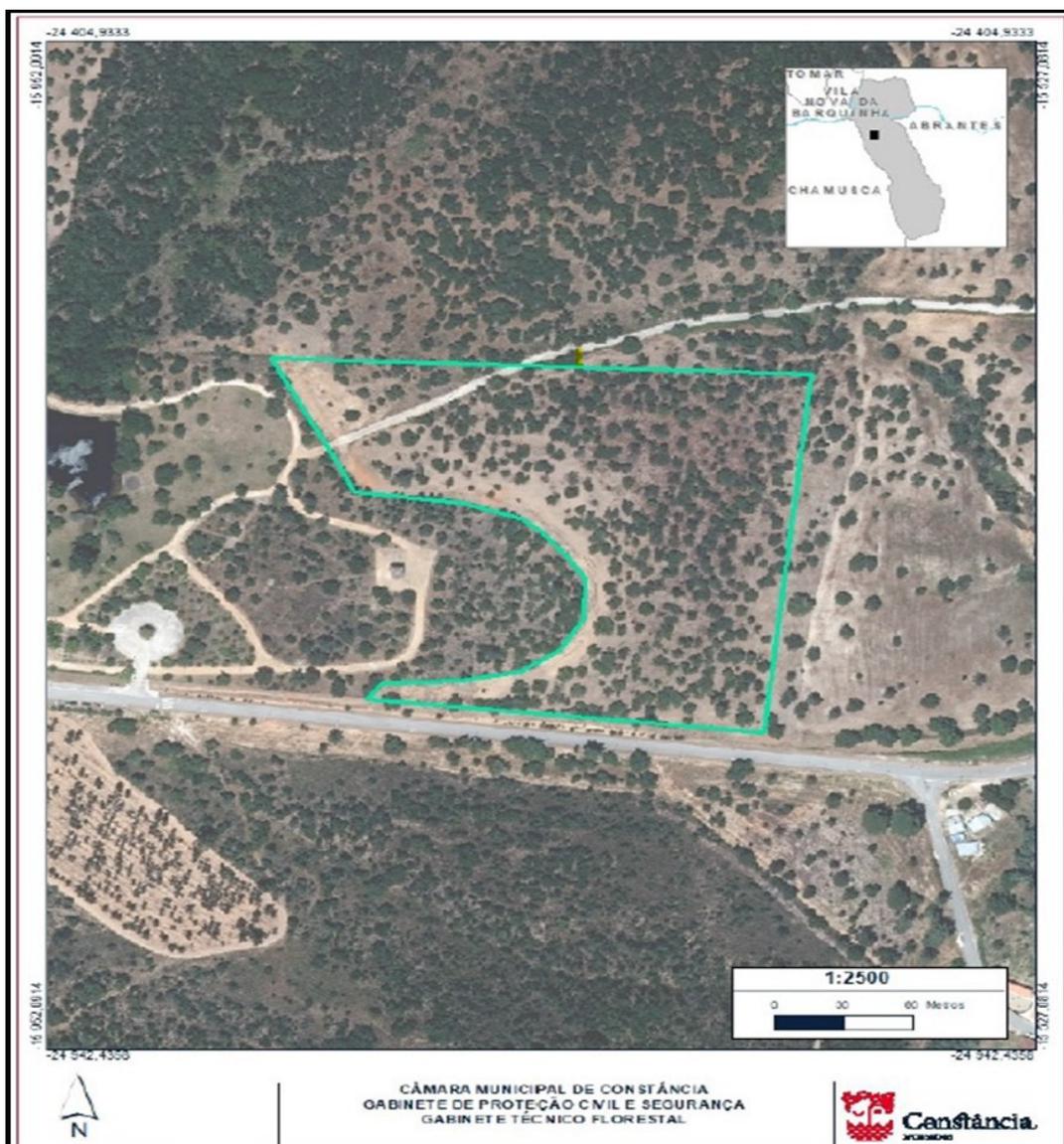
Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância:-----
TORNA PÚBLICO, QUE por Despacho de 6 (seis) de junho de 2024, efetuado ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea cc) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cuja competência originária é da Câmara Municipal mas foi-lhe delegada pelo órgão executivo em reunião de 28 de outubro de 2021, determina a abertura de ***“Hasta pública para venda de material lenhoso (na árvore), mais precisamente um total de 538 sobreiros, sendo 158 sobreiros adultos e 380 sobreiros jovens, da propriedade do Município de Constância, sita em “Quinta do Lombão”, Vale de Mestre, Freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância”.***

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Terreno rústico integrado no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1851 (mil oitocentos e cinquenta e um), sito em “Quinta do Lombão”, Vale de Mestre, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, sendo a área de corte de 2,73 hectares. Os sobreiros são a espécie de árvores a cortar, num total de 538 (quinhentos e trinta e oito), sendo 158 (cento e cinquenta e oito) sobreiros adultos e 380 (trezentos e oitenta) sobreiros jovens.

As árvores a cortar encontram-se na área a seguir identificada e delimitada.

1/7



2. CONCORRENTES

Ao presente concurso podem concorrer pessoas singulares, maiores de idade ou coletivas.

3. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação, para a totalidade do material lenhoso, é de **€ 500,00 (quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Município de Constância

Câmara Municipal

4. VERIFICAÇÃO NO LOCAL

Os interessados poderão visitar o material lenhoso, até à data limite para apresentação das propostas devendo, para o efeito, contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil, pelo telefone 249730050 (extensão 308), ou para o e-mail smproteccaocivil@cm-constancia.pt, para efeitos de agendamento.

5. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Os interessados deverão ter perfeito conhecimento do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, os quais podem ser solicitados, por e-mail, para o endereço patrimonio@cm-constancia.pt ou consultado na página do Município em www.cm-constancia.pt»Serviços »Documentos Online »Património.

6. PROPOSTAS

6.1 A proposta, subscrita pelo concorrente, deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, dirigido ao Município de Constância, **identificando no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita.**

6.2 A proposta deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo **ANEXO I**. Deve, ainda, indicar o valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pela aquisição do material lenhoso. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

6.3 A proposta deve, preferencialmente, ser redigida em língua portuguesa. No entanto, quando estiver redigida noutra língua, deverá ser acompanhada de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6.4 A proposta pode ser entregue, pessoalmente, no Serviço de Aprovisionamento e Património da Autarquia, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, ou enviada por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços **até às 16h00 do dia 2 (dois) de dezembro de 2024.**

6.5 Caso o envio da proposta seja feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verifiquem.

6.6 **Relativamente às propostas a considerar no ato público de abertura, serão excluídas as que forem recebidas em data posterior à fixada no ponto 6.4.**



Município de Constância

Câmara Municipal

7. DOCUMENTOS

Anexo à proposta devem constar os seguintes documentos:

7.1 Fotocópia do cartão de cidadão, ou declaração expressa, sob compromisso de honra, de que os elementos identificativos facultados correspondem à verdade, sendo os mesmos conferidos no ato de abertura de propostas.

7.2 Comprovativo de regularização da sua situação tributária/contributiva perante as Finanças e a Segurança Social.

7.3 Certidão permanente (fotocópia), caso se trate de uma sociedade.

7.4 Documento comprovativo de situação regularizada perante dívidas ao Município, cuja emissão deve ser solicitada para o e-mail patrimonio@cm-constancia.pt.

Considera-se que o concorrente tem a sua situação regularizada, ainda que, existindo dívida, esta esteja a ser regularizada através de plano de pagamentos devidamente cumprido. Previamente à adjudicação definitiva, será verificado pelos Serviços se a situação de não existência de dívida se mantém. Caso exista e o material lenhoso tenha sido provisoriamente adjudicado, salvo se a situação for regularizada no prazo de dois dias a contar da notificação efetuada pelo serviço, será essa adjudicação considerada sem efeito, sendo o mesmo adjudicado ao concorrente seguidamente classificado.

4/7

8. EXCLUSÕES

Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:

8.1 A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 6.

8.2 A apresentação de propostas cujo valor base de licitação seja inferior ao definido no ponto 3.

8.3 A apresentação de propostas em data posterior à fixada no ponto 6.4

8.4 A não presença do concorrente ou seu representante no ato público da hasta pública.

8.5 Existência de dívidas ao Município de Constância, considerando-se que o concorrente tem a sua situação regularizada perante o Município se, mesmo tendo dívida, esta estiver a ser regularizada através de plano de pagamentos devidamente cumprido ou for regularizada nos termos previstos no precedente ponto 7.4.

8.6 Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

9. ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA



Município de Constância

Câmara Municipal

9.1 O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no **dia 03 (três) de dezembro de 2024, pelas 14h30**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.

9.2 Os concorrentes podem fazer-se representar no ato público da hasta pública, mediante procuração com assinatura reconhecida a entregar no ato público.

9.3 Os concorrentes, ou seus representantes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como, caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente, devidamente atualizada, que os legitime a intervir em nome dessa sociedade.

9.4 Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lanços não inferiores a € 20,00 (vinte euros), podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para o efeito. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.

9.5 A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9.6 Caso o procedimento fique deserto, o Município de Constância poderá adjudicar o material lenhoso a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento e cujo valor de aquisição seja, no mínimo, o valor base de licitação que no mesmo está definido.

5/7

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pela aquisição do material lenhoso.

11. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

Terminado o ato público, o material lenhoso será provisoriamente adjudicado ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado, sendo elaborado Auto de Adjudicação Provisório, o qual será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, ou seu representante.

12. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

12.1 A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

12.2 A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias.



Município de Constância

Câmara Municipal

13. CAUÇÃO

13.1 O adjudicatário fica obrigado à prestação de caução, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), através de cheque caução visado ou numerário.

13.2 A caução deverá ser prestada na data em que for feito o pagamento e restituída logo que seja realizado o corte das árvores e retirados os sobrantes.

13.3 Para efeitos da segunda parte da alínea anterior, o adjudicatário deverá informar, a Câmara Municipal acerca da conclusão dos trabalhos. Essa informação deve ser prestada por escrito, via correio eletrónico para smproteccaocivil@cm-constancia.pt ou por carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Constância

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento, assim como a prestação da caução, devem ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da adjudicação definitiva, na Tesouraria Municipal, ou por transferência bancária para o NIB 003502610000023513085, da CGD. No caso de ser feito por transferência bancária, o respetivo comprovativo deve ser enviado para tesouraria@cm-constancia.pt.

14.2 As árvores só podem ser cortadas depois de efetuado o pagamento e prestada a caução.

15. CONDICIONANTES/OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

A venda do material lenhoso fica sujeita às seguintes condicionantes:

15.1 O adjudicatário poderá cortar a totalidade dos sobreiros, ou seja, os 538 (quinhentos e trinta e oito). No entanto, de entre esses, só poderão ser arrancados os exemplares em que seja possível efetuar esta operação sem danificar os sistemas radiculares dos que estão próximos e devam permanecer no terreno (ação proibida pelo n.º 4 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho).

15.2 Os despojos sem aproveitamento devem ser retirados ou destruídos para evitar a propagação de pragas e de doenças, e minimizar o risco de incêndio, devendo, no caso de serem queimados, esta ação cumprir com o disposto no artigo 66º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

15.3 O adjudicatário deverá cumprir o estipulado no Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de junho, nos termos do qual todos os operadores que coloquem madeira ou produtos derivados de madeira no mercado interno pela primeira vez, têm de se **registar junto do ICNF, I.P.**

15.4 Para cumprimento do definido no ponto anterior, o adjudicatário deverá confirmar essa situação, enviando comprovativo de registo para o e-mail smproteccaocivil@cm-constancia.pt.



Município de Constância

Câmara Municipal

15.5 O corte das árvores deve iniciar-se até 1 (um) mês após o pagamento do material lenhoso e prestação da caução e ficar concluído no prazo máximo de 1 (um) mês após o início.

15.6 O início dos trabalhos deve ser coordenado/comunicado para o e-mail smproteccaocivil@cm-constancia.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.-----

Paços do Município de Constância, 29 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

7/7

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.